



Prefeitura Municipal de Propriá
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 402, de 2008.

***Institui Programa Específico de Prevenção
contra AIDS nas escolas da Rede Municipal
de Ensino.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e o PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Prevenção contra AIDS em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no Município.

Art. 2º. O Programa de que trata o artigo 1º, consiste:

I – em aulas específicas ministradas ao longo do ano letivo a todos os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

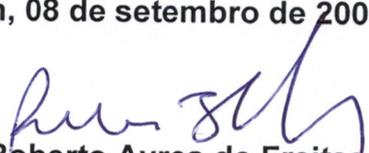
II – em treinamento específico a todos os professores mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – realização de palestras e outros eventos específicos envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 3º. Para o cumprimento do instituído nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos pertinentes de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada, observada a legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá – Sergipe
Em, 08 de setembro de 2008.**


**Paulo Roberto Ayres de Freitas Britto
Prefeito Municipal**